



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 033/2023

PAE n. 8.114/2023

QUESTIONAMENTO:

O item 2 do Edital trata das condições de participação no certame e de acordo com o item 2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação, de:

"b) empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;"

O item 2.3.b) não é claro ao determinar quais empresas sancionadas estarão impedidas de participar do certame, havendo dúvida quanto à possibilidade de participação de empresas sancionadas com (i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520, e sua abrangência (Municípios, Estados ou União) e (ii) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ou seja, o item em questão não permite que as empresas licitantes entendam qual tipo de penalidade impede a sua participação no procedimento licitatório.

Em um primeiro momento, pode-se interpretar que empresas que estiverem apenas por qualquer ente federativo da Administração Pública, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, não poderão participar do certame em questão.

Todavia, tal entendimento não corresponde às Leis de Licitações e do Pregão, uma vez que uma empresa sancionada por um ente governamental jamais poderia ser descartada em certames de outras esferas. Ressalta-se, inclusive, que a jurisprudência das cortes de contas e do Poder Judiciário já pacificou a matéria, dando a real abrangência art. 7º da Lei 10.520/02.

Cabe ressaltar, ainda, sobre a abrangência da penalidade de impedimento aplicada com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02, que a própria redação do dispositivo a restringe, fato que se denota da presença da partícula "ou", adotada pelo legislador não por mero acaso:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Diante da análise do dispositivo legal, verifica-se que o legislador utilizou a conjunção alternativa "ou" de modo a restringir a penalidade ao ente sancionador.

Caso o legislador tivesse a intenção de estender a punição a todo o território nacional, ele utilizaria a conjunção "e", que estabelece a relação de adição entre os termos conectados.

Diante disso, questionamos: qual é abrangência que se procurou dar ao item 2.3.b) do Edital? Quais empresas não poderão participar do procedimento licitatório, com base neste item?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, cumpre informar o que segue.

O subitem 2.3 do edital que rege o Pregão n. 033/2023 traz as vedações à participação na licitação. Entre as hipóteses previstas, encontra-se a da alínea "b", a qual prevê que empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada, não podem participar do pregão em referência.

Acerca de tal dispositivo, essa empresa questiona qual a sua abrangência e quais empresas não poderão participar da licitação em comento nele fundamentado.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, órgão vinculado ao Poder Judiciário da União, não poderão participar de suas licitações empresas por ele sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou seja, aquelas empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração cuja penalidade esteja vigente e tenha sido aplicada pelo próprio TRE-SC.

Também estão impedidas de participar da licitação as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas com fundamento no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, independentemente do órgão que aplicou a penalidade, visto que os efeitos de tal sanção se estendem por toda a Administração Pública.

No tocante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, não poderão participar do Pregão TRE-SC n. 033/2023 as empresas penalizadas por órgão/entidade federal e cuja sanção ainda esteja vigente, pois tal penalidade restringe-se à esfera do respectivo ente federativo, neste caso, a União.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações